

Licença para utilização privativa de gás

N.º 79

Entidade Licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia
Legislação Aplicável (listagem não exaustiva)	Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto
Entidade Licenciada	Gypfor Insulation, Lda. NIPC – 515 777 218
Sede Social	Zona Industrial Logística de Sines – Zona 10, Lote E8 7520 – 309 Sines
Instalação consumidora de gás	Gypfor Insulation, Lda.
Localização da instalação consumidora de gás	Zona Industrial Logística de Sines – Zona 10, Lote E7 Freguesia – Sines Concelho – Sines Distrito – Setúbal
Validade da Licença	A licença é válida por um período de 20 anos, ou até à data em que o operador de distribuição de gás efetue a ligação à instalação da Gypfor Insulation, Lda., sita em Sines.
A entidade requerente deve cumprir as condições impostas no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, para a atribuição da presente Licença, bem como respeitar a lei e os regulamentos técnicos estabelecidos para o exercício da atividade. A rede interna deve ligar-se à rede de distribuição de gás quando a mesma se estender à zona em que se encontra inserida a instalação em causa.	

Direção-Geral de Energia e Geologia, 7 de outubro de 2020


João Correia Bernardo
Diretor-Geral